



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº. 3.866, de 17 de junho de 2026.

*Decreta luto oficial por três dias  
no âmbito do Município de Nova  
Andradina – MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o falecimento do senhor EDSON JOSÉ DA SILVA, comunicador, narrador e jornalista esportivo que se tornou uma das principais referências do rádio esportivo de Nova Andradina e da região do Vale do Ivinhema;

*CONSIDERANDO* sua relevante contribuição à comunicação social e ao esporte local, especialmente pelos 27 anos de dedicação à frente do programa Comando Esportivo, promovendo a informação, valorizando o esporte regional e fortalecendo a identidade esportiva do município;

*CONSIDERANDO*, ainda, sua trajetória de serviços prestados à sociedade nova-andradinense, também marcada pela atuação na segurança pública, na arbitragem esportiva e pelo compromisso com a comunidade, deixando um legado de profissionalismo, ética e dedicação ao interesse público;

*CONSIDERANDO* que seu falecimento causa profundo pesar e comoção entre familiares, amigos, profissionais da imprensa, desportistas e toda a população de Nova Andradina, em reconhecimento à sua significativa contribuição para a história e a memória do município;

*CONSIDERANDO*, por fim, que é dever e preceito do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, dedicação e talento, contribuíram significativamente para a construção da história, da cultura e da identidade de nossa cidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado **luto oficial**, por 03 (três) dias, contados a partir da edição deste Decreto, no Município de Nova Andradina-MS, em virtude do falecimento do Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA que ocorreu no dia 17 de junho de 2026.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.866/2026 Pág. 2

**Parágrafo único.** Durante o período de luto oficial de que trata este artigo, a Bandeira Municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Andradina-MS, 17 de junho de 2026.



**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 2328  
Data 18 / 06 / 26

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.866, de 17 de junho de 2026.

**Decreta luto oficial por três dias no âmbito do Município de Nova Andradina - MS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor EDSON JOSÉ DA SILVA, comunicador, narrador e jornalista esportivo que se tornou uma das principais referências do rádio esportivo de Nova Andradina e da região do Vale do Ivinhema;

**CONSIDERANDO** sua relevante contribuição à comunicação social e ao esporte local, especialmente pelos 27 anos de dedicação à frente do programa Comando Esportivo, promovendo a informação, valorizando o esporte regional e fortalecendo a identidade esportiva do município;

**CONSIDERANDO**, ainda, sua trajetória de serviços prestados à sociedade nova-andradinense, também marcada pela atuação na segurança pública, na arbitragem esportiva e pelo compromisso com a comunidade, deixando um legado de profissionalismo, ética e dedicação ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que seu falecimento causa profundo pesar e comoção entre familiares, amigos, profissionais da imprensa, desportistas e toda a população de Nova Andradina, em reconhecimento à sua significativa contribuição para a história e a memória do município;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, dedicação e talento, contribuíram significativamente para a construção da história, da cultura e da identidade de nossa cidade;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir da edição deste Decreto, no Município de Nova Andradina-MS, em virtude do falecimento do Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA que ocorreu no dia 17 de junho de 2026.

**Parágrafo único.** Durante o período de luto oficial de que trata este artigo, a Bandeira Municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Andradina-MS, 17 de junho de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 211/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Secretário Municipal de Serviços Públicos, representado pelo Sr. RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO, neste ato denominado, CONTRATANTE e a Empresa EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.571/0001-08., representado por sua representante Sra. EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 211/2021, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias 01/01/2026 a 21/11/2026, bem como reajustar o valor contratual, previsto na cláusula oitava, correspondente à variação inflacionária acumulada dos últimos meses prevista pelo índice IGP-M passando o valor dos serviços referente ao presente contrato de R\$ 164.347,19 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para o valor atualizado de R\$ 162.622,97 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), tendo em vista o interesse da Administração Pública na contratação de serviços de desentupimento de bocas de lobos e poços de visita, confecção de tampas de boca de lobos em concreto. Conforme solicitado na C.I nº 220/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 148/2021. Com fundamento no artigo 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3443/2024.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2025.

Assinam:

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenadora de despesas  
Contratante

EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI - MEI  
Edilson Dos Santos Tomaszkeski  
Contratada